Lei nº 1.634, de 29 de maio de 2025.

DENOMINA OFICIALMENTE COMO RUA DAS JANDAIAS A VIA PÚBLICA SITUADA ENTRE A RUA DO COROTE E A RUA MAURÍLIO JOÃO DE OLIVEIRA, NO LOTEAMENTO ENSEADA DO FRANCÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente como Rua das Jandaias a via pública localizada entre a Rua do Corote e a Rua Maurílio João de Oliveira, no Loteamento Enseada do Francês, distrito de Francês, neste Município de Marechal Deodoro-AL.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar nos registros cartográficos oficiais do Município e ser comunicada aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, concessionárias de serviços públicos e aos demais setores responsáveis por cadastros de endereços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de maio de 2025.

André Luiz Barros da Silva

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.634, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA OFICIALMENTE COMO RUA DAS JANDAIAS A VIA PÚBLICA SITUADA ENTRE A RUA DO COROTE E A RUA MAURÍLIO JOÃO DE OLIVEIRA, NO LOTEAMENTO ENSEADA DO FRANCÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente como Rua das Jandaias a via pública localizada entre a Rua do Corote e a Rua Maurílio João de Oliveira, no Loteamento Enseada do Francês, distrito de Francês, neste Município de Marechal Deodoro-AL.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar nos registros cartográficos oficiais do Município e ser comunicada aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, concessionárias de serviços públicos e aos demais setores responsáveis por cadastros de endereços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D714AAA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/06/2025. Edição 2567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/